



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.

Termo de contrato de prestação de serviços, entre a Câmara Municipal de Vereadores do município de Novo Xingu – RS e a empresa Gilberto Serviços de Consultoria e Laudos Técnicos Do Trabalho Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa de assessoria para prestação de serviço de elaboração de laudos relativos à segurança do trabalho.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVO XINGU – RS** pessoa jurídica de interesse público interno, com Sede na Avenida Emílio Knaak 1160, Novo Xingu – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 39.942.591/0001-51, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo, Sr. **LAURICIO BITELLO**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, de outro lado, a empresa **LABOR PALMEIRA CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, pessoa jurídica de direito Privado, com sede na Marechal Deodoro, nº 195 sala 2, centro, da cidade de Palmeira das Missões/RS, inscrita no CNPJ nº 07.272.186/0001-87, neste ato representado pelos Srs. Leonardo Ochoa CPF - 018.662.720-39 - RG – 1099510826 e Carlos Eduardo Ochoa - CPF - 010.640.760-09 - RG - 9085058122, residentes e domiciliados em Palmeira das Missões/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, estabelecem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 003/2023 e consoante às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

Contratação de empresa de assessoria para prestação de serviço de elaboração de laudos relativos à segurança do trabalho:

- Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT), este laudo deverá abranger todos os servidores;
- Levantamento dos riscos ocupacionais;
- Programa de Gerenciamento de Riscos;
- Elaboração de PGR;
- Gestão do E-Social e transmissão dos dados;
- Evento S-2210- Saúde do trabalhador;
- Evento S-2240- Ambiente de Trabalho;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

- Evento S-2210- Comunicação de Acidente de Trabalho;
- Transmissão dos dados referentes aos envios dos eventos acima destacado.

1.1 – Os Laudos de Periculosidade e Insalubridade serão elaborados com base no estatuto do município, caso não haja metodologia para avaliação e caracterização dos agentes, será utilizado à legislação complementar.

CLÁUSULA SEGUNDA - USUÁRIOS E INSCRIÇÕES

2.1 – São inscritos como beneficiários desse contrato os funcionários que mantem vínculo ao Legislativo do município de Novo Xingu, além dos ocupantes de cargos eletivos (vereadores titulares e suplentes).

2.2 – O CONTRATANTE comunicará aos CONTRATADOS (simplesmente para fins de conferência, reservando-se os CONTRATADOS), em formulário próprio, todas as alterações ocorridas com os beneficiários, como admissões, troca de função, retorno ao trabalho e demissões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O trabalho será realizado nos estabelecimentos próprios da CONTRATANTE.

3.2 – A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo custeio das atividades de segurança do trabalho levantadas nos programas preventivos.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado conforme interesse do Legislativo e da mesma forma, perante as cláusulas que integram a lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DIRETRIZES, RESPONSABILIDADES E DESENVOLVIMENTO.

5.1 – Caberá ao CONTRATADO, o cumprimento das diretrizes dos Programas objetos do presente contrato, bem como as etapas para o seu desenvolvimento assim como a responsabilidade técnica, cabendo ao CONTRATANTE as responsabilidades financeiras referente a implantação dos programas.

CLÁUSULA SEXTA - COBERTURAS

6.1 – Estão cobertos por esse instrumento de contrato a prestação de serviços de segurança do Trabalho:



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

- Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho (LTCAT), este laudo deverá abranger todos os servidores;
- Levantamento dos riscos ocupacionais;
- Programa de Gerenciamento de Riscos;
- Elaboração de PGR;
- Gestão do E-Social e transmissão dos dados:
- Evento S-2210- Saúde do trabalhador;
- Evento S-2240- Ambiente de Trabalho;
- Evento S-2210- Comunicação de Acidente de Trabalho;
- Transmissão dos dados referentes aos envios dos eventos acima destacado.

6.2 – OS CONTRATADOS iniciarão suas atividades após a assinatura do contrato e fornecimento pela CONTRATANTE da relação de servidores.

6.3 – OS CONTRATADOS eximem-se de qualquer responsabilidade quanto ao não cumprimento pela CONTRATANTE ou pelos seus funcionários, das obrigações previstas nos Programas de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.4 – Serão de responsabilidade da CONTRATANTE as questões legais como Comunicação de Acidente do Trabalho – CAT, indenizações, acidentes de Trabalho, esclarecimentos às empresas, entidades ou órgãos da administração pública ou privada, estatísticas e outros não previstos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 – A CONTRATANTE pagará aos CONTRATADOS o valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) pagos mensalmente ou em parcela única anual contabilizando um valor anual de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com desconto.

7.2 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Novo Xingu, situada à Avenida Emilio Knaak, 1160, na cidade de Novo Xingu/RS, posterior a execução do Serviço.

7.3 O reajuste do valor do contrato poderá ser feito anualmente com aplicação dos índices do IGP-M/FGV ou IPCA acumulado no período, aplicando-se, o de menor valor e mais vantajoso ao Poder Legislativo Municipal, através de termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

8.1 – A fiscalização do contrato ficará de responsabilidade do Poder Legislativo, representado pela servidora, Lisiane Giroto Cazarotto.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Xingu – RS para o exercício de 2023:

01 Câmara Municipal de Vereadores

01 Câmara Municipal de Vereadores

2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo **13**

3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Aplicam-se a este contrato, no que couberem, as disposições da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como as demais leis que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o foro da comarca de Constantina (RS) para dirimir quaisquer litígios provenientes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que lido e aprovado, passa a ser assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Xingu/RS, 13 de junho 2023.

LAURICIO BITELLO
Presidente do Legislativo
Contratante

**LABOR PALMEIRA CONSULTORIA
E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
LTDA.**

Contratada



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Legislativo de Novo Xingu

LISIANE GIROTTO CAZAROTTO

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: